

- c) Submeter anualmente à apreciação do Director da Faculdade a proposta de objectivos da Biblioteca para o ano civil subsequente;
- d) Estabelecer os critérios de aplicação das verbas afectas à Biblioteca e propor a aquisição de bibliografia em qualquer suporte;
- e) Propor a celebração de convénios e de outras parcerias do interesse da Biblioteca;
- f) Propor a aprovação de normas regulamentares que disciplinem o funcionamento da Biblioteca e a gestão do seu património bibliográfico e documental;
- g) Exercer todos os poderes que lhe forem delegados pelo Director da Faculdade.

2 — O Director da Biblioteca pode delegar no chefe da Divisão da Biblioteca as competências que entender adequadas a uma gestão mais eficiente.

3 — Colabora com o Director da Biblioteca, no âmbito da gestão científica e pedagógica desta, o Conselho da Biblioteca.

## CAPÍTULO II

### Conselho da Biblioteca

#### Artigo 4.º

##### Natureza

O Conselho da Biblioteca é um órgão colegial consultivo de apoio ao Director da Biblioteca.

#### Artigo 5.º

##### Composição

1 — Compõem o Conselho da Biblioteca:

- a) O Director da Biblioteca, que preside, com voto de qualidade;
- b) Um docente ou investigador de cada área, livremente nomeado e exonerado pelo respectivo director de área;
- c) O Chefe da Divisão da Biblioteca, que assume as funções de secretário.

2 — O Conselho da Biblioteca dispõe de apoio administrativo prestado pela Divisão da Biblioteca.

#### Artigo 6.º

##### Competência

1 — Compete ao Conselho da Biblioteca:

- a) Aprovar propostas de aquisição de bibliografia e submetê-las à consideração do Director da Biblioteca, sem prejuízo da possibilidade de cada vogal o poder fazer por si, sempre que o entender conveniente;
- b) Dar pareceres relacionados com as actividades da leitura e da biblioteca, a pedido do Director desta;
- c) Dirigir ao Director da Biblioteca pedidos de informação, sugestões e recomendações, desde que relacionadas com a direcção científico-pedagógica da biblioteca;

2 — Os pareceres do Conselho da Biblioteca têm natureza facultativa e não vinculativa.

#### Artigo 7.º

##### Funcionamento

1 — O Conselho da Biblioteca reúne por iniciativa do seu presidente ou a pedido de pelo menos um terço dos seus membros, com indicação da respectiva ordem de trabalhos.

2 — Caso a reunião solicitada nos termos previstos na segunda parte do número anterior não se realize no prazo de 15 dias úteis contados da recepção do pedido, poderão os requerentes tomar a iniciativa de efectuar a respectiva convocatória.

3 — Nas ausências e impedimentos do presidente, assume a presidência do Conselho da Biblioteca o seu membro docente ou investigador de categoria mais elevada que se encontre presente, preferindo de entre estes o mais antigo, salvo se para o cargo for proposto outro membro e eleito por maioria absoluta dos presentes.

4 — Aplica-se subsidiariamente ao funcionamento do Conselho da Biblioteca o regime previsto nos artigos 14.º a 28.º do Código do Procedimento Administrativo.

#### Artigo 8.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2009.  
203354431

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências e Tecnologia

#### Aviso (extracto) n.º 11866/2010

Por despacho de 25/05/2010 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Carlos Manuel Chastre Rodrigues — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 27.01.2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, em 4 de Junho de 2010. — O Administrador, (*Luis Filipe Gaspar*).

203355299

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 10102/2010

Nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro; do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de Junho; e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, aprova a alteração do curso de Doutoramento em Engenharia Civil.

1.º

##### Alteração do curso

1 — O curso de Doutoramento em Engenharia Civil foi adequado por Despacho n.º 23010-P/2007, publicado no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série, de 3 de Outubro de 2007, sendo o plano de estudos posteriormente alterado de acordo pelo Despacho n.º 22397/2008, publicada no *Diário da República* n.º 167, 2.ª série, de 29 de Agosto de 2008.

2 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular e o plano de estudos do curso de Doutoramento em Engenharia Civil, alterado pelo Despacho mencionado em 1. Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de Doutor em Engenharia Civil.

3 — Mantêm-se inalterados os artigos 2.º e 4.º do curso, aprovados no Despacho mencionado em 1.

2.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Engenharia Civil, são os que passam a constar do Anexo ao presente Despacho.

3.º

##### Início de funcionamento

1 — As alterações constantes no presente despacho entram em funcionamento no ano lectivo 2009-2010;

2 — A comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior foi efectuada em 30 de Abril de 2010

Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, 30 de Abril de 2010. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

#### ANEXO

##### Estrutura curricular e plano de estudos do curso de doutoramento em Engenharia Civil

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa (UTL).

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico (IST).

3 — Curso: Engenharia Civil.

4 — Grau: Doutor.

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil.

6 — Número de créditos para a obtenção do grau: curso de doutoramento — 30 ECTS; Tese de doutoramento — 180 ECTS. Duração normal do curso: 3,5 a 4 anos.

7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.

8 — Áreas científicas:

### Áreas científicas

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Construção . . . . .	CON		18
Mecânica Estrutural e Estruturas	MEE		18

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Hidráulica . . . . .	HID		12
Ambiente e Recursos Hídricos . . .	ARH		6
Geotecnia . . . . .	GEO		6
Sistemas de Apoio ao Projecto . . .	SAP		6
Opção Livre (*) . . . . .	OL		18
<i>Total . . . . .</i>			<b>(**) 30</b>

(\*) São oferecidos até 18 ECTS em unidades curriculares de opção livre de qualquer área científica do IST ou de Escolas com as quais existam ou se venham a estabelecer acordos de cooperação.

(\*\*) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Plano de estudos:

## Universidade Técnica de Lisboa

### Instituto Superior Técnico

#### Programa de Doutoramento em Engenharia Civil

#### Doutoramento

Engenharia Civil

QUADRO N.º 2

#### Unidades curriculares

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Total (4)	Tempo de trabalho (horas)							Créditos (6)	Observações (7)
				Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
				(5)								
Curso Avançado em Estrutura e Comportamento dos Materiais de Construção.	CON	Semestral . . .	168	28							6	Opcional 1
Curso Avançado em Comportamento Térmico e Acústico de Edifícios.	CON	Semestral . . .	168	28							6	Opcional 1
Curso Avançado em Reabilitação de Edifícios e Estruturas Especiais.	CON	Semestral . . .	168	28							6	Opcional 1
Curso Avançado em Modelação de Estruturas . . . . .	MEE	Semestral . . .	168	28							6	Opcional 1
Curso Avançado em Estabilidade e Estruturas Metálicas.	MEE	Semestral . . .	168	28							6	Opcional 1
Curso Avançado em Dinâmica de Estruturas . . . . .	MEE	Semestral . . .	168	28							6	Opcional 1
Curso Avançado em Hidráulica Computacional . . .	HID	Semestral . . .	168	28							6	Opcional 1
Seminários de Investigação em Hidráulica e Recursos Hídricos.	HID	Semestral . . .	168					42			6	Opcional 1
Curso Avançado em Modelação e Gestão de Drenagem Urbana.	ARH	Semestral . . .	168	28							6	Opcional 1
Curso Avançado em Comportamento de Geomateriais.	GEO	Semestral . . .	168	28							6	Opcional 1
Curso Avançado em Sistemas de Informação de Apoio ao Projecto.	SAP	Semestral . . .	168	28							6	Opcional 1
Opção de Curso de Doutoramento . . . . .	OL	Semestral . . .										Opcional 2
Opção de Curso de Doutoramento . . . . .	OL	Semestral . . .										Opcional 2
Opção de Curso de Doutoramento . . . . .	OL	Semestral . . .										Opcional 2
Opção de Curso de Formação Avançada . . . . .	OL	Semestral . . .										Opcional 3
Opção de Curso de Formação Avançada . . . . .	OL	Semestral . . .										Opcional 3
Opção de Curso de Formação Avançada . . . . .	OL	Semestral . . .										Opcional 3
Opção de Unidade Curricular de 2.º ciclo . . . . .	OL	Semestral . . .										Opcional 4
Opção de Unidade Curricular de 2.º ciclo . . . . .	OL	Semestral . . .										Opcional 4
Opção de Unidade Curricular de 2.º ciclo . . . . .	OL	Semestral . . .										Opcional 4

Notas sobre o Quadro n.º 2:

- 1) Deverão ser escolhidos pelo menos 18 ECTS de unidades curriculares Opcional 1 e Opcional 2;
- 2) Poderão ser escolhidos o máximo de 9 ECTS de unidades curriculares Opcional 3;
- 3) Poderão ser escolhidos o máximo de 9 ECTS de unidades curriculares Opcional 4.